



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEQ	Descrição	QTD	UND
1	PNEU 175/65 14	30,00	Unidade
pneu 175/65 14, pneu com garantia			
2	PNEU 175/70 R13	30,00	Unidade
pneu 175/70 r13, com garantia			
3	PNEU 175/70 R14	40,00	Unidade
pneu 175/70 r14, com garantia.			
4	PNEU 185/70 R14	30,00	Unidade
pneu 185/70 r14, com garantia.			
5	PNEU 195/55 R15	30,00	Unidade
pneu 195/55 r15, com garantia.			
6	PNEU 205/65 R15	10,00	Unidade
pneu 205/65 r15, com garantia.			
7	PNEU 205/70 R15	30,00	Unidade
pneu 205/70 r15, com garantia.			
8	PNEU 205/75 R 16	30,00	Unidade
pneu 205/75 r 16, com garantia			
9	PNEU 225/75 R16	50,00	Unidade
pneu 225/75 r16, com garantia			
10	PNEU 265/65 ARO 17	10,00	Unidade
pneu 265/65 aro 17 ford ranger com garantia de ano de fabricação.			
11	PNEU 265/65 R17	30,00	Unidade
pneu 265/65 r17, com garantia			
13	PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5	16,00	Unidade
pneu traseiro 275/80 aro 22.5, com garantia de fabricação			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14	PNEU DO UTILITARIO VAN SW 205/55R16	40,00	Unidade
pneu do utilitario van sw 205/55r16			
17	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160	6,00	Unidade
pneu 90/90 aro 19 dianteiro : moto bros 160			
18	PNEU TRASEIRO 110/90 ARO 17 BROS 160	6,00	Unidade
pneu traseiro 110/90 aro 17 bros 160, com garantia de fabricação			
19	CAMARA DE AR 17 BROS 160	6,00	Unidade
camara de ar 17 bros 160 com garantia de fabricação.			
20	CAMARA DE AR 19 BROS 160	6,00	Unidade
camara de ar 19 moto bros 160, com garantia de fabricação			

1.1.2. Estimativas de consumos consolidadas, dos órgãos manifestantes: **Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB); e Secretaria Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	PNEU DIANTEIRO 275/80 ARO 22.5	Unidade	46.0
PNEU DIANTEIRO 275/80 ARO 22.5, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			
13	PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5	Unidade	81.0
PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			
15	PNEU DIANTEIRO 215/75 ARO 17.5	Unidade	20.0
PNEU DIANTEIRO 215/75 ARO 17.5 / PARA MICRO ÔNIBUS			
16	PNEU TRASEIRO 215/75 ARO 17.5	Unidade	20.0
PNEU TRASEIRO 215/75 ARO 17.5 / MICRO ÔNIBUS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.			
21	RODA ARO 275/22 EM AÇO	Unidade	24.0
RODA SEM ARO PARA ÔNIBUS ESCOLAR 275/22			
22	RODA ARO 215/75 R 17.5 EM AÇO	Unidade	18.0
RODA SEM ARO 215/75, PARA O PNEU SEM CAMARA, COM LARGURA DE 215 MM, PERfil 75 E ARO DE 17.5 POLEGADAS, SUPORTANDO CARGAS ENTRE 1.215 E 2.180 KG, PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS, RODA COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	PNEU DIANTEIRO 275/80 ARO 22.5	Unidade	76.0
PNEU DIANTEIRO 275/80 ARO 22.5, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			
13	PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5	Unidade	80.0
PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			
15	PNEU DIANTEIRO 215/75 ARO 17.5	Unidade	20.0
PNEU DIANTEIRO 215/75 ARO 17.5 / PARA MICRO ÔNIBUS			
16	PNEU TRASEIRO 215/75 ARO 17.5	Unidade	20.0
PNEU TRASEIRO 215/75 ARO 17.5 / MICRO ÔNIBUS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.			
17	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160	Unidade	6.0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO : Moto Bros 160			
18	PNEU TRASEIRO 110/90 ARO 17 BROS 160	Unidade		6.0
	PNEU TRASEIRO 110/90 ARO 17 BROS 160, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			
19	CAMARA DE AR 17 BROS 160	Unidade		8.0
	CAMARA DE AR 17 BROS 160 com garantia de fabricação.			
20	CAMARA DE AR 19 BROS 160	Unidade		8.0
	CAMARA DE AR 19 MOTO BROS 160, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			
21	RODA ARO 275/22 EM AÇO	Unidade		22.0
	RODA SEM ARO PARA ÔNIBUS ESCOLAR 275/22			
22	RODA ARO 215/75 R 17,5 EM AÇO	Unidade		6.0
	RODA SEM ARO 215/75, PARA O PNEU SEM CAMARA, COM LARGURA DE 215 MM, PERfil 75 E ARO DE 17,5 POLEGADAS, SUPORTANDO CARGAS ENTRE 1.215 E 2.180 KG, PARA O VEICULO MICRO ONIBUS, RODA COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.			
23	PNEU 18 90/90 - FAN/TITAN	Unidade		4.0
	PNEU 18 90/90 - FAN/TITAN, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO			

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/65 14	30.0	Unidade	R\$ 384,71	R\$ 11.541,30
PNEU 175/65 14, PNEU COM GARANTIA					
2	PNEU 175/70 R13	30.0	Unidade	R\$ 348,21	R\$ 10.446,30
PNEU 175/70 R13, COM GARANTIA					
3	PNEU 175/70 R14	40.0	Unidade	R\$ 453,98	R\$ 18.159,20
PNEU 175/70 R14, COM GARANTIA.					
4	PNEU 185/70 R14	30.0	Unidade	R\$ 496,58	R\$ 14.897,40
PNEU 185/70 R14, COM GARANTIA.					
5	PNEU 195/55 R15	30.0	Unidade	R\$ 713,02	R\$ 21.390,60
PNEU 195/55 R15, COM GARANTIA.					
6	PNEU 205/65 R15	10.0	Unidade	R\$ 625,68	R\$ 6.256,80
PNEU 205/65 R15, COM GARANTIA.					
7	PNEU 205/70 R15	30.0	Unidade	R\$ 790,39	R\$ 23.711,70
PNEU 205/70 R15, COM GARANTIA.					
8	PNEU 205/75 R 16	30.0	Unidade	R\$ 1.091,80	R\$ 32.754,00
PNEU 205/75 R 16, COM GARANTIA					
9	PNEU 225/75 R16	50.0	Unidade	R\$ 1.330,03	R\$ 66.501,50
PNEU 225/75 R16, COM GARANTIA					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	PNEU 265/65 ARO 17	10.0	Unidade	R\$ 1.633,14	R\$ 16.331,40
PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER com garantia de ano de fabricação.					
11	PNEU 265/65 R17	30.0	Unidade	R\$ 1.468,85	R\$ 44.065,50
PNEU 265/65 R17, COM GARANTIA					
12	PNEU DIANTEIRO 275/80 ARO 22.5	122.0	Unidade	R\$ 1.836,75	R\$ 224.083,50
PNEU DIANTEIRO 275/80 ARO 22.5, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO					
13	PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5	177.0	Unidade	R\$ 2.996,00	R\$ 530.292,00
PNEU TRASEIRO 275/80 ARO 22.5, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO					
14	PNEU DO UTILITARIO VAN SW 205/55R16	40.0	Unidade	R\$ 859,62	R\$ 34.384,80
PNEU DO UTILITARIO VAN SW 205/55R16					
15	PNEU DIANTEIRO 215/75 ARO 17.5	40.0	Unidade	R\$ 969,62	R\$ 38.784,80
PNEU DIANTEIRO 215/75 ARO 17.5 / PARA MICRO ÔNIBUS					
16	PNEU TRASEIRO 215/75 ARO 17.5	40.0	Unidade	R\$ 982,28	R\$ 39.291,20
PNEU TRASEIRO 215/75 ARO 17.5 / MICRO ÔNIBUS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.					
17	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160	12.0	Unidade	R\$ 202,83	R\$ 2.433,96
PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO : Moto Bros 160					
18	PNEU TRASEIRO 110/90 ARO 17 BROS 160	12.0	Unidade	R\$ 277,34	R\$ 3.328,08
PNEU TRASEIRO 110/90 ARO 17 BROS 160, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO					
19	CAMARA DE AR 17 BROS 160	14.0	Unidade	R\$ 83,25	R\$ 1.165,50
CAMARA DE AR 17 BROS 160 com garantia de fabricação.					
20	CAMARA DE AR 19 BROS 160	14.0	Unidade	R\$ 96,23	R\$ 1.347,22
CAMARA DE AR 19 MOTO BROS 160, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO					
21	RODA ARO 275/22 EM AÇO	46.0	Unidade	R\$ 1.347,75	R\$ 61.996,50
RODA SEM ARO PARA ÔNIBUS ESCOLAR 275/22					
22	RODA ARO 215/75 R 17,5 EM AÇO	24.0	Unidade	R\$ 862,68	R\$ 20.704,32
RODA SEM ARO 215/75, PARA O PNEU SEM CAMARA, COM LARGURA DE 215 MM, PERfil 75 E ARO DE 17,5 POLEGADAS, SUPORTANDO CARGAS ENTRE 1.215 E 2.180 KG, PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS, RODA COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.					
23	PNEU 18 90/90 - FAN/TITAN	4.0	Unidade	R\$ 377,25	R\$ 1.509,00
PNEU 18 90/90 - FAN/TITAN, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO					

2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.225.376,58 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, chegaram à conclusão que a realização de um processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foi consolidado as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

A presente justificativa, tem por finalidade descrever a necessidade de contratação para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a atender as demandas operacionais da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará, para o exercício de 2026. A contratação, revela-se indispensável diante da responsabilidade dessas secretarias na execução de serviços públicos essenciais, que exigem veículos em plenas condições de uso, segurança e regularidade, garantindo atendimento contínuo e eficaz à população.

A Secretaria Municipal de Saúde, utiliza sua frota de maneira permanente no desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento direto da população, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, ações de atenção básica, vigilância sanitária e epidemiológica, bem como suporte logístico às unidades de saúde urbanas e rurais. Esses serviços, demandam veículos em condições adequadas de circulação, uma vez que qualquer falha mecânica compromete diretamente a prestação do atendimento e pode gerar riscos à integridade física dos usuários.

Grande parte dos deslocamentos realizados pela frota da Secretaria de Saúde, ocorre em estradas vicinais, vias não pavimentadas e trajetos de difícil acesso, especialmente na zona rural do município. Essas condições contribuem significativamente para o desgaste acelerado dos pneus e de seus componentes, tornando necessária a reposição periódica desses itens. A ausência dessa reposição compromete a segurança dos veículos, aumenta a probabilidade de falhas mecânicas e pode resultar na interrupção de serviços essenciais à população.

De forma igualmente relevante, a Secretaria Municipal de Educação depende diretamente de sua frota para garantir o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal, sobretudo daqueles residentes em áreas mais afastadas da sede do município. Além disso, os veículos são utilizados no deslocamento de equipes pedagógicas, supervisores, gestores e servidores administrativos, assegurando o funcionamento regular das unidades de ensino e o acompanhamento das atividades educacionais.

O transporte escolar, por exemplo, nos referindo aos veículos de propriedade da secretaria que fazem algumas rotas e não se confundem com os veículos locados, exige elevados padrões de segurança, considerando que envolve crianças e adolescentes em deslocamentos diários. Pneus, câmaras de ar e protetores em condições inadequadas representam risco potencial de acidentes, atrasos e interrupções no calendário escolar. Dessa forma, a manutenção adequada desses componentes torna-se medida indispensável para garantir a integridade física dos estudantes, motoristas e profissionais da educação envolvidos na execução dessas atividades.

O desgaste natural dos pneus e acessórios, é inevitável diante do uso contínuo da frota das Secretarias de Saúde e Educação, sendo agravado pelas condições climáticas da região, pelo tipo de solo predominante e pela extensão das rotas percorridas. A não substituição desses itens dentro dos prazos adequados pode ocasionar danos mais graves aos veículos, elevação dos custos de manutenção e prejuízos ao erário municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A substituição preventiva e corretiva de pneus, câmaras de ar e protetores contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, assegurando maior vida útil aos veículos e reduzindo a necessidade de manutenções emergenciais. Essas manutenções, quando realizadas de forma não planejada, tendem a ser mais onerosas, além de implicarem paralisações inesperadas que comprometem o cumprimento das atividades institucionais das secretarias envolvidas.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a aquisição regular desses insumos possibilita melhor organização das rotinas operacionais, evita interrupções nos serviços e assegura maior previsibilidade no planejamento das ações desenvolvidas pela Saúde e pela Educação. Tal medida, impacta, positivamente, a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo continuidade, segurança e regularidade no atendimento das demandas públicas.

A contratação, também, se mostra necessária para assegurar o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece condições mínimas de segurança para a circulação de veículos automotores. Pneus em estado inadequado, podem resultar em autuações, retenções de veículos e riscos à segurança dos ocupantes, situações que devem ser prevenidas pela Administração Pública por meio de ações responsáveis e planejadas.

Do ponto de vista do interesse público, a manutenção adequada da frota municipal representa medida essencial para garantir que os serviços de saúde e educação sejam prestados de forma contínua, eficiente e segura. A interrupção desses serviços, ainda que temporária, pode gerar prejuízos significativos à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis que dependem diretamente das políticas públicas executadas por essas secretarias.

Ressalta-se que a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, promover a segurança operacional dos veículos e preservar o patrimônio público municipal.

Frente a este cenário, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pela **Decreto Federal nº 11.462/2025**, **Decreto Municipal nº 442/2025 – GAB/PMI**, **Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e , ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação. Porém, daremos ênfase, abaixo, destrinchando a possibilidade jurídica do Sistema de Registro de Preços.

Sendo assim, precisamos destacar que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita aquisições conforme a demanda real, com maior controle orçamentário, padronização dos produtos e agilidade no atendimento das necessidades das secretarias.

Nesse sentido, a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita maior economia na contratação do objeto para o período de até um ano, o que de fato aumenta a eficiência administrativa e aumenta a celeridade da contratação. Cumulado a isso, é possível afirmar que o respaldado e a fundamentação para utilização do Sistema Registro de Preços – SRP se desenvolvem na legislação, como citado acima, e na jurisprudência (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário).

Em tal contratação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, estará consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois as unidades gestoras poderão oferecer melhores condição de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) - DO REGISTRO DE PREÇO.

1 - O Sistema de Registro de Preços – PE é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o PE é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.
b) - Ressalta-se que o PE não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no PE a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo PE poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando -se a contratada às penalidades.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - Para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

8.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

9.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2025/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IPIXUNA DO PARÁ/PARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal